



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 659, DE 15 DE OUTUBRO DE 2008.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, numa importância total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

(0121) - 02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.05.00 - SECR.EDUC., CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.05.02 - ENSINO FUNDAMENTAL

12 - EDUCACAO

306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO

0251- ALIMENTACAO ESCOLAR

2.028 - MANUT.DA ALIMENTACAO ESCOLAR

3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Valor: 15.000,00

(0246) - 02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.06.00 - SECRETARIA DE SAUDE E ACAO SOCIAL

02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

10 - SAUDE

303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO

0230 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

2.046 - MANUTENCAO FUNDO MUNIC.SAUDE

3390.32.00 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA

Valor: 35.000,00

Art. 2º O recurso orçamentário para fazer face às despesas autorizadas pelo art. 1º desta Lei, será o resultado da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir discriminada, em igual importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de acordo com a alínea “a” do art. 4º da Lei nº 580, de 27 de novembro de 2007, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2008:

(0061) - 02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO

02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO

28 - ENCARGOS ESPECIAIS

843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA

1302 - SERV.DIV.INT.CONT.INST.FINANC.

2.012 - AMORT. DE DIVIDA - AQUISICAO DE CAMINHOS/MAQUINAS

4690.71.00 - PRINCIPAL DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO

Valor: 50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 15 de outubro de 2008.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

NICÁCIO PIO DE FARIA
Secretário-Geral